



5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A estimativa da quantidade de veículos necessários para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Horizonte foi realizada a partir da análise das atividades institucionais, considerando o volume de deslocamentos, a natureza dos serviços prestados, o número de servidores e equipes que dependem de transporte, bem como a abrangência territorial de atendimento, incluindo áreas urbanas e rurais. Esse levantamento permitiu identificar a necessidade de veículos com diferentes capacidades e características, de forma a assegurar a execução das atribuições administrativas, técnicas, operacionais e de atendimento direto à população, garantindo eficiência, segurança, economicidade e padronização da frota.

O estudo técnico foi conduzido com base em diagnósticos situacionais das secretarias, visitas às unidades administrativas e levantamento do estado atual da frota disponível, assegurando a correta mensuração da demanda e a compatibilidade entre os veículos a serem adquiridos e as necessidades específicas de cada órgão. Diante desse contexto, a necessidade atual consiste na aquisição de veículos novos, de modo a garantir que a Administração Pública Municipal disponha de meios de transporte adequados, suficientes e plenamente aptos a viabilizar a execução de suas funções institucionais.

5.1. As quantidades da contratação serão:

ITEM	CÓD. NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
01	610137	VEICULO TIPO UTILITÁRIO: motor de no mínimo 1.8cc 8v, ano de fabricação/modelo não inferior 2025; novo; zero km; 5 portas; 7 lugares; cor branca; ar condicionado; direção elétrica ou hidráulica com regulagem de altura; freios ABS; Air Bag motorista e passageiro, rodas em liga leve de no mínimo 16 polegadas movido a gasolina/etanol (flex); potência mínima 100CV; câmbio automático de 06 marchas sincronizadas a frente e uma a ré; vidros elétricos, travas elétricas, alarme. o veículo deverá ser vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal Nº 6729/1979. O veículo deverá ser novo "zero quilometro", emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte, com todas as despesas pagas pela contratada.	Unid	08
02	602233	VEÍCULO HATCH , 0km, motor mínimo 84 CV, ar condicionado, capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, câmbio manual de 05 velocidades para frente e 01 marcha ré, combustível flex, pintura cor branca ou prata, tanque de combustível de no mínimo 40 litros. fabricação nacional, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, garantia de 3 anos, porta malas mínimo de 260 litros. ano de fabricação e modelo não inferior a 2025. O veículo deverá ser vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal Nº 6729/1979. O veículo deverá ser novo "zero quilometro", emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte, com todas as despesas pagas pela contratada.	Unid	01
03	318890	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE , na cor branca, com PBT mínimo de 2.950kg, "ON-OFF ROAD" com caçamba traseira de no mínimo 1.055 kg, entre-eixos no mínimo 3.000 mm, com motorização à combustível diesel; fumê anti-impacto; zero km, ano/ modelo do ano corrente ou superior, fabricação Nacional/ Mercosul, com as características: motor no mínimo 2.4L de cilindradas, potência mínima de 190 cv, toque mínimo desejado de 43,5kgf.m; injeção eletrônica, e no mínimo 04 cilindros, sistema de acionamento da tração manual, tração 4x4 com opção de reduzida; câmbio mecânico com no mínimo 06 velocidades, trava elétrica, freios com	Unid	07



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



		sistema ABS, EBD, controle de tração e estabilidade; vidros elétricos nas quatro portas; direção hidráulica ou superior, incluindo todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais itens de série não especificados. Ar-condicionado com capacidade de ofertar ar refrigerado em todo espaço do habitáculo, podendo ser analógico ou digital, com controle de temperatura manual ou automático, e original de fábrica; Veículo com rodas em aço no mínimo 16" e pneus 265/70 R16 para uso misto, protetores homologados para as seguintes partes do veículo: cárter, transmissão, câmbio/ reduzida e diferencial. É facultativa a presença de protetor metálico para o tanque de combustível; equipado com todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; fornecimento de garantia integral do veículo de no mínimo 03 (três) anos. Os veículos deverão ser entregues licenciados e emplacados com primeiro emplacamento em nome deste órgão, vedada transferência, nos termos da deliberação do CONTRAN nº. 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal nº. 6.729/1979; bem como com tanque cheio, todos os custos por conta da contratada; todos os veículos devem ser novos e de primeiro uso; assistência técnica no Estado do Ceará. OBSERVAÇÃO: o veículo deverá vir equipado com ENGATE DE REBOQUE, capacidade mínima de carga conforme legislação vigente. O veículo deverá possuir carroceria traseira fixada no chassi principal do veículo, apta para carga seca em aço com acoelho em aço xadrez e medidas mínimas de 1.630 x 1.670 x 400mm. Deverá conter "santo antonio" reforçado a fim de proteger o vidro traseiro do habitáculo principal do veículo, tampas laterais e traseira removível na pintura com proteção anti-ferrugem similar a cor principal do veículo, conter também para-lamas nos pneus traseiros, adesivos refletores com formato retangular, nas laterais e na traseira da carroceria. A carroceria não deve afetar ou atrapalhar a retirada do pneu step do veículo. o veículo deverá ainda ser entregue plotado. arte a ser definida pelo órgão contratante.		
04	456327	VEICULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE; MOVIDO A DIESEL, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES, ano não inferior a 2025, motor de no mínimo 2.8l, potencia mínima de 200cv, tração 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, controle de estabilidade, controle eletrônico de tração com bloqueio do diferencial, transmissão automática com no mínimo 06 velocidades sequenciais, rodas em liga leve 18 polegadas, bancos em couro na cor bege, dianteiros ventilados, bancos trapeiros bipartidos (60/40), rebatível, reclinável e com descansa braços, faróis em LED(alto e baixo) com ajuste de altura automático. faróis de neblina dianteiros, lanternas traseiras em LED, lanternas traseiras de neblina, retrovisores externos elétricos e com rebatimento, na cor do veículo, maçanetas externas e internas cromadas, aerofólio, ar condicionado central com difusores no teto, sistema de som com multimídia de no mínimo 9 polegadas, 08 auto falantes, 02 tweeters e 01 subwoofer, câmera de ré, vidros elétricos com sistema de abertura e fechamento por um toque, travas elétricas, volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo, e computador de bordo. Carregador para celular por indução, no mínimo 07 sete airbags; 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 02 frontais, 02 laterais, alerta de mudança de faixa, assistente de pré colisão frontal com alerta sonoro e visual, com frenagem automática de emergência. Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, modo de seleção de condução; eco/power/sport. Devera vir equipado com película térmica e anti impacto, engate modelo original. O veículo devera ser entregue devidamente emplacado em nome da prefeitura municipal de horizonte, com todas as despesas pagas pela contratada.	Unid	01
05	318890	MOTOCICLETAS PATRULHEIRAS, TIPO TRAIL 0 (ZERO) KM cilindrada mínima 249 CC ou superior, monocilíndrico, patrulhamento misto, potência mínima 20,9cv, 04 tempos, arrefecimento a ar ou ar/óleo, injeção eletrônica, partida elétrica, freios a disco nas duas rodas, com sistema antibloqueio (ABS) de fábrica, pneus dianteiros aro 21M/C com câmara de ar, pneu aro traseiro 18m/c com câmara de ar. Distância Mínima do Solo: 240 mm. Dimensões (comprimento x largura x altura) mínimas: 2.150 x 820 x 1.200 mm. Distância mínima entre eixos: 1.380mm Com capacete multifibra ou ABS injetado, revestido internamente poliéster, poliuretano, camadas nylon absorvente, avulso 1.0 unidade. Ano Modelo e Fabricação	Unid	10



2025 ou versão mais atualizada (0 (ZERO) KM).

TODAS AS MOTOCICLETAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS PARA MOTOCICLETAS, COMO OS RELACIONADOS NO INCISO IV DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº. 912/2022 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN) E OUTRAS NORMAS EM VIGOR, CUJOS FORNECIMENTOS SEJAM DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE E/OU MONTADOR.

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS:

- **PROTETOR DE CARENAGEM:** peça única, confeccionada em tubos metálicos de seção redonda, reforçado, com acabamento no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. possuirá formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente 90° (noventa graus), dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e subindo até a lateral protegendo a carenagem. a fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. as dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que equipará;
- **PROTETORES DE PERNAS E MOTOR:** em peça única confeccionado em tubos metálicos de seção circular reforçado, com acabamento em pintura epóxi na cor preta liso no mesmo padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. deverá possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. a fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. protetor de escapamento e cárter confeccionado em chapa única com espessura mínima de 2mm reforçado, com acabamento em pintura epóxi na cor preta liso no mesmo padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. a fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. suporte independente para fixação da sirene, confeccionado em estrutura metálica de aço, fixado na parte superior do protetor de motor, com suporte apropriado para fixação da sirene, instalado na lateral esquerda da motocicleta;
- **ANTENA CORTA PIPA:** Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. será instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de forma a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo;
- **BAGAGEIRO:** Confeccionado em chapa metálica de 3,75 milímetros com corte a laser, reforçado, com pontos de apoio (no mínimo quatro) distribuídos em partes rígidas do semiquadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com capacidade de sustentação comprovada para 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento.
- **BAULETO COM RACK:** Em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, na cor preta, com chave única para abertura da tampa. O baú deverá possuir capacidade volumétrica não inferior a 25 (vinte e cinco) litros e capacidade para suportar o equivalente a 10 (dez) quilos de equipamentos com Suporte de material plástico de alta resistência, fixado ao bagageiro da motocicleta por meio de parafusos e travas, com encaixe para lingüeta de fixação do baú, proporcionando travamento desse último através de tranca com chave. O rack permanecerá fixo na motocicleta e deverá permitir o acoplamento rápido do baú. A peça deverá ser



posicionada de forma a não interferir no curso normal da motocicleta, por ocasião da passagem por obstáculos.

- **ADESIVAÇÃO (GRAFISMO):** Os veículos deverão serem envelopados nas cores padrões da GUARDA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE E DEMUTRAN DE HORIZONTE/CE, que são azul-noite e amarelo respectivamente. o grafismo deverá obedecer aos padrões da GUARDA MUNICIPAL E DEMUTRAN, conforme modelos a serem enviados pelas corporações.

- **SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL:**

Sinalizadores Visuais Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de 3 led's de alta potência (1W), seletados ou vedados contra água, nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 VCC. Sinalizador patrulheiro frontal superior: no formato triangular, sendo 02 (duas) unidades na cor vermelho rubi, fixado nas hastes dos retrovisores com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada ou preta. Sinalizador patrulheiro frontal inferior: no formato circular, sendo 02 (duas) unidades na cor azul, fixadas próximo às lanternas indicadoras de direção com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada ou preta. Sinalizador patrulheiro lateral: no formato linear ou circular, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho-rubi, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada ou preta. Sinalizador patrulheiro traseiro: no formato linear, sendo 02 (duas) unidades na cor azul, fixados ambos na parte traseira do bagageiro com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada ou preta. Sinalizador patrulheiro traseiro lateral: no formato linear, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho rubi, fixados um de cada lado do bagageiro com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada ou preta. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir transcrita: a) Cor predominante, vermelho: a.1) Comprimento de onda: de 610 a 620 nm; a.2) Categoria: AlInGap; a.3) Intensidade luminosa de cada LED: não inferior a 50 lm (lumens); b) Cor predominante, azul: b.1) Comprimento de onda: de 455 a 465 nm; b.2) Categoria: InGaP; b.3) Intensidade luminosa de cada LED: não inferior a 10lm (lumens); Características gerais do sistema: Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico micro controlado que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LED's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência e vida útil do LED; O sistema deve possuir no mínimo três padrões de flashes distintos: sinalização de emergência (motocicleta em movimento), sinalização patrulha (motocicleta em movimento) e sinalização vigia (motocicleta parada e/ou desligada);

- **SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO:** Sinalizador Acústico Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, próximo ao protetor do motor, com as seguintes características: Sirene eletrônica, com no mínimo de três tipos de tons de alerta. Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofretora, confeccionado em policarbonato, ABS ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras interpéries. Potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB. Peso não superior a 1,2 Kg.



	<u>VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE E DEVIDAMENTE SINALIZADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO.</u>	
--	---	--

Ressalta-se que os quantitativos totais ora estimados resultam da consolidação das demandas apresentadas pelos órgãos municipais participantes, no âmbito da Intenção de Registro de Preços – IRP, especificamente instaurada para o presente objeto. Durante o período regulamentar previsto, os entes participantes manifestaram suas estimativas com base em suas necessidades operacionais e substituição de veículos, permitindo à Administração a adequada mensuração da demanda potencial, conforme tabela abaixo, em conformidade com os princípios da eficiência e do planejamento das contratações públicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	QTDE TOTAL
01.	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 07 LUGARES		08
	Secretaria de Saúde	06	
	Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social;	01	
	Fundo Municipal de Assistência Social	01	
02	VEÍCULO HATCH:		01
	Secretaria Urbanismo e Agropecuária	01	
03.	PICK UP/CAMINHONETE		07
	Secretaria de Saúde	02	
	Secretaria Municipal de Educação	01	
	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	01	
	Secretaria Urbanismo e Agropecuária	01	
	Fundo Municipal de Assistência Social	01	
	Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos	01	
04.	VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE		01
	Gabinete do Prefeito	01	
05.	MOTOCICLETAS PATRULHEIRO, ON OFF ROAD		10
	Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte	10	

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Depois de escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Central de Compras.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa em **R\$ 4.343.440,00 (quatro milhões trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).**

ITEM	CÓD. NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	610137	VEICULO TIPO UTILITÁRIO: motor de no mínimo 1.8cc 8v, ano de fabricação/modelo não inferior 2025; novo; zero km; 5 portas; 7 lugares; cor branca; ar condicionado; direção elétrica ou hidráulica com regulagem de altura; freios ABS; Air Bag motorista e passageiro, rodas em liga leve de no mínimo 16 polegadas movido a gasolina/etanol (flex); potência mínima 100CV; câmbio automático de 06 marchas sincronizadas a frente e uma a ré; vidros elétricos, travas elétricas, alarme. o veículo deverá ser vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal Nº 6729/1979. O veículo deverá ser novo "zero quilometro", emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte, com todas as despesas pagas pela contratada.	Unid	08	R\$ 150.000,00	R\$ 1.200.00,00
02	602233	VEICULO HATCH , 0km, motor mínimo 84 CV, ar condicionado, capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, câmbio manual de 05 velocidades para frente e 01 marcha ré, combustível flex, pintura cor branca ou prata, tanque de combustível de no mínimo 40 litros. fabricação nacional, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, garantia de 3 anos, porta malas mínimo de 260 litros. ano de fabricação e modelo não inferior a 2025. O veículo deverá ser vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal Nº 6729/1979. O veículo deverá ser novo "zero quilometro", emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte, com todas as despesas pagas pela contratada.	Unid	01	R\$ 93.000,00	R\$ 93.000,00
03	318890	VEICULO TIPO CAMINHONETE , na cor branca, com PBT mínimo de 2.950kg, "ON-OFF ROAD" com caçamba traseira de no mínimo 1.055 kg, entre-eixos no mínimo 3.000 mm, com motorização à combustível diesel; fumê anti-impacto; zero km, ano/modelo do ano corrente ou superior, fabricação Nacional/ Mercosul, com as características: motor no mínimo 2.4L de cilindradas, potência mínima de 190 cv,	Unid	07	R\$ 297.250,00	R\$ 2.080.750,00



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



		toque mínimo desejado de 43,5kgf.m; injeção eletrônica, e no mínimo 04 cilindros, sistema de acionamento da tração manual, tração 4x4 com opção de reduzida; câmbio mecânico com no mínimo 06 velocidades, trava elétrica, freios com sistema ABS, EBD, controle de tração e estabilidade; vidros elétricos nas quatro portas; direção hidráulica ou superior, incluindo todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais itens de série não especificados. Ar-condicionado com capacidade de ofertar ar refrigerado em todo espaço do habitáculo, podendo ser analógico ou digital, com controle de temperatura manual ou automático, e original de fábrica; Veículo com rodas em aço no mínimo 16" e pneus 265/70 R16 para uso misto, protetores homologados para as seguintes partes do veículo: cárter, transmissão, câmbio/ reduzida e diferencial. É facultativa a presença de protetor metálico para o tanque de combustível; equipado com todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; fornecimento de garantia integral do veículo de no mínimo 03 (três) anos. Os veículos deverão ser entregues licenciados e emplacados com primeiro emplacamento em nome deste órgão, vedada transferência, nos termos da deliberação do CONTRAN nº. 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal nº. 6.729/1979; bem como com tanque cheio, todos os custos por conta da contratada; todos os veículos devem ser novos e de primeiro uso; assistência técnica no Estado do Ceará. OBSERVAÇÃO: o veículo deverá vir equipado com ENGATE DE REBOQUE, capacidade mínima de carga conforme legislação vigente. O veículo deverá possuir carroceria traseira fixada no chassi principal do veículo, apta para carga seca em aço com acoelho em aço xadrez e medidas mínimas de 1.630 x 1.670 x 400mm. Deverá conter "santo antonio" reforçado a fim de proteger o vidro traseiro do habitáculo principal do veículo, tampas laterais e traseira removível na pintura com proteção anti-ferrugem similar a cor principal do veículo, conter também para-lamas nos pneus traseiros, adesivos refletores com formato retangular, nas laterais e na traseira da carroceria. A carroceria não deve afetar ou atrapalhar a retirada do pneu step do veículo. o veículo deverá ainda ser entregue plotado. arte a ser definida pelo órgão contratante.				
04	456327	VEICULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE; MOVIDO A DIESEL, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES, ano não inferior a 2025, motor de no mínimo 2.8l, potencia mínima de 200cv, tração 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, controle de	Unid	01	R\$ 464.690,00	R\$ 464.690,00



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



		estabilidade, controle eletrônico de tração com bloqueio do diferencial, transmissão automática com no mínimo 06 velocidades sequenciais, rodas em liga leve 18 polegadas, bancos em couro na cor bege, dianteiros ventilados, bancos trapeiros bipartidos (60/40), rebatível, reclinável e com descansa braços, faróis em LED(alto e baixo) com ajuste de altura automático. faróis de neblina dianteiros, lanternas traseiras em LED, lanternas traseiras de neblina, retrovisores externos elétricos e com rebatimento, na cor do veículo, maçanetas externas e internas cromadas, aerofólio, ar condicionado central com difusores no teto, sistema de som com multimídia de no mínimo 9 polegadas, 08 auto falantes, 02 tweeters e 01 subwoofer, câmera de ré, vidros elétricos com sistema de abertura e fechamento por um toque, travas elétricas, volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo, e computador de bordo. Carregador para celular por indução, no mínimo 07 sete airbags; 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 02 frontais, 02 laterais, alerta de mudança de faixa, assistente de pré colisão frontal com alerta sonoro e visual, com frenagem automática de emergência. Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, modo de seleção de condução; eco/power/sport. Devera vir equipado com película térmica e anti impacto, engate modelo original. O veículo devera ser entregue devidamente emplacado em nome da prefeitura municipal de horizonte, com todas as despesas pagas pela contratada.				
05	318890	MOTOCICLETAS PATRULHEIRAS, TIPO TRAIL 0 (ZERO) KM cilindrada mínima 249 CC ou superior, monocilíndrico, patrulhamento misto, potência mínima 20,9cv, 04 tempos, arrefecimento a ar ou ar/óleo, injeção eletrônica, partida elétrica, freios a disco nas duas rodas, com sistema antibloqueio (ABS) de fábrica, pneus dianteiros aro 21M/C com câmara de ar, pneu aro traseiro 18m/c com câmara de ar. Distância Mínima do Solo: 240 mm. Dimensões (comprimento x largura x altura) mínimas: 2.150 x 820 x 1.200 mm. Distância mínima entre eixos: 1.380mm Com capacete multifibra ou ABS injetado, revestido internamente poliéster, poliuretano, camadas nylon absorvente, avulso 1.0 unidade. Ano Modelo e Fabricação 2025 ou versão mais atualizada (0 (ZERO) KM). TODAS AS MOTOCICLETAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS PARA MOTOCICLETAS, COMO OS RELACIONADOS NO INCISO IV DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº. 912/2022 DO CONSELHO NACIONAL DE	Unid	10	R\$ 50.500,00	R\$ 505.000,00



TRÂNSITO (CONTRAN) E OUTRAS NORMAS EM VIGOR, CUJOS FORNECIMENTOS SEJAM DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE E/OU MONTADOR.

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS:

• **PROTETOR DE CARENAGEM:**

peça única, confeccionada em tubos metálicos de secção redonda, reforçado, com acabamento no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. possuirá formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente 90° (noventa graus), dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e subindo até a lateral protegendo a carenagem. a fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. as dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que equipará;

• **PROTETORES DE PERNAS E MOTOR:**

em peça única confeccionado em tubos metálicos de seção circular reforçado, com acabamento em pintura epóxi na cor preta liso no mesmo padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. deverá possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. a fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. protetor de escapamento e cárter confeccionado em chapa única com espessura mínima de 2mm reforçado, com acabamento em pintura epóxi na cor preta liso no mesmo padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. a fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. suporte independente para fixação da sirene, confeccionado em estrutura metálica de aço, fixado na parte superior do protetor de motor, com suporte apropriado para fixação da sirene, instalado na lateral esquerda da motocicleta;

• **ANTENA CORTA PIPA:**

Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. será instalado



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



	no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de forma a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo; • BAGAGEIRO: Confeccionado em chapa metálica de 3,75 milímetros com corte a laser, reforçado, com pontos de apoio (no mínimo quatro) distribuídos em partes rígidas do semiquadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com capacidade de sustentação comprovada para 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento. • BAULETO COM RACK: Em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, na cor preta, com chave única para abertura da tampa. O baú deverá possuir capacidade volumétrica não inferior a 25 (vinte e cinco) litros e capacidade para suportar o equivalente a 10 (dez) quilos de equipamentos com Suporte de material plástico de alta resistência, fixado ao bagageiro da motocicleta por meio de parafusos e travas, com encaixe para lingüeta de fixação do baú, proporcionando travamento desse último através de tranca com chave. O rack permanecerá fixo na motocicleta e deverá permitir o acoplamento rápido do baú. A peça deverá ser posicionada de forma a não interferir no curso normal da motocicleta, por ocasião da passagem por obstáculos. • ADESIVAÇÃO (GRAFISMO): Os veículos deverão ser envelopados nas cores padrões da GUARDA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE E DEMUTRAN DE HORIZONTE/CE, que são azul-noite e amarelo respectivamente. O grafismo deverá obedecer aos padrões da GUARDA MUNICIPAL E DEMUTRAN, conforme modelos a serem enviados pelas corporações. • SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL: Sinalizadores Visuais Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de 3 led's de alta potência (1W), selados ou vedados contra água, nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 VCC. Sinalizador patrolheiro frontal superior: no formato triangular, sendo 02 (duas) unidades na cor vermelho rubi, fixado nas hastes dos retrovisores com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada ou preta. Sinalizador patrolheiro frontal inferior: no formato circular, sendo 02 (duas) unidades na cor azul, fixadas próximo às lanternas indicadoras de direção com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada ou preta. Sinalizador patrolheiro lateral: no formato linear ou circular, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho-rubi, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada ou preta. Sinalizador patrolheiro traseiro: no formato linear, sendo 02 (duas) unidades na cor azul, fixados ambos na parte traseira do bagageiro com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada ou preta. Sinalizador patrolheiro traseiro lateral: no formato linear, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho rubi, fixados um de cada lado do bagageiro com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada ou preta. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir transcrita: a) Cor predominante, vermelho: a.1) Comprimento de onda: de 610 a 620 nm; a.2) Categoria: AlInGap; a.3) Intensidade luminosa de cada LED: não inferior a 50 lm (lumens); b) Cor predominante, azul: b.1) Comprimento de onda: de 455 a 465 nm; b.2) Categoria: InGaN; b.3) Intensidade luminosa de cada LED: não inferior a 10lm (lumens); Características gerais do sistema: Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico micro controlado que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LED's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência e vida útil do LED; O sistema deve possuir no mínimo três padrões de



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



	flashes distintos: sinalização de emergência (motocicleta em movimento), sinalização patrulha (motocicleta em movimento) e sinalização vigia (motocicleta parada e/ou desligada); • SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO; Sinalizador Acústico Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, próximo ao protetor do motor, com as seguintes características: Sirene eletrônica, com no mínimo de três tipos de tons de alerta. Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofretora, confeccionado em policarbonato, ABS ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras interpéries. Potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB. Peso não superior a 1,2 Kg. <u>OVEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE E DEVIDAMENTE SINALIZADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO.</u>				
VALOR GLOBAL R\$					4.343.440,00

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

FUNDAMENTAÇÃO	Art. 28, Inciso I, c/c, Art. 29, da Lei nº 14.133/21.
MODALIDADE	Pregão
FORMATO	Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

a) Da definição da modalidade escolhida – Pregão

A justificativa para a utilização da modalidade pregão, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na sua obrigatoriedade da utilização dessa modalidade quanto se tratar da aquisição de bens e serviços comuns, bem como na sua capacidade de proporcionar maior celeridade, eficiência e economia no processo licitatório.

O pregão é caracterizado por ser uma modalidade que permite a disputa aberta, com ampla participação de licitantes, garantindo elevada transparência e competitividade. Essa dinâmica contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja pelo critério de menor preço ou de maior desconto, conforme o objeto da licitação.

A escolha da modalidade pregão também está alinhada ao fato de que bens e serviços comuns, por suas características padronizáveis, permitem um julgamento objetivo e rápido das propostas, maximizando os benefícios para o Município. Ademais, a utilização dessa modalidade está em



consonância com os princípios da economicidade e eficiência, assegurando um processo ágil e acessível tanto para a Administração quanto para os licitantes.

Por fim, na utilização do pregão também se observa o maior controle e segurança ao processo licitatório, visto que a disputa ocorre em sessão pública, possibilitando o acompanhamento por todas as partes interessadas. Dessa forma, sua adoção atende aos requisitos legais e operacionais, garantindo a contratação mais vantajosa para o interesse público.

Quanto à solução e modalidade de licitação mais adequadas, foi realizada uma pesquisa de levantamento de procedimentos licitatórios cujo objeto seria similar ou equivalente ao da demanda proposta, por meio de pesquisas de processos licitatórios, disponíveis em plataformas oficiais, conforme demonstra-se planilha abaixo:

MUNICÍPIO	OBJETO	MODALIDADE	LINK DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Prefeitura Municipal de QUIXADÁ/CE	Registro de Preço de Futura e Eventual Aquisição de Veículos Zero Km e outros Maquinas e Equipamentos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixadá-CE.	Pregão	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/239173/licit/172304
Prefeitura Municipal de FARIAS BRITO/CE	Aquisição de veículos zero quilômetro destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE	Pregão	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/240939/licit/173265
Prefeitura Municipal de CEDRO/CE	aquisição de veículos zero quilômetro destinados as necessidades de diversas secretarias do município de Cedro/CE.	Pregão	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/208558/licit/153762

A abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, justifica-se plenamente pelo valor envolvido e pela necessidade de garantir a economicidade, a ampla competitividade, a eficiência e a segurança técnica da contratação. A aquisição dos veículos destinados às diversas secretarias municipais deve ser conduzida de forma integrada, assegurando que os automóveis atendam às especificações técnicas, à durabilidade, à confiabilidade operacional e à adequação ao uso administrativo e de serviços públicos. Dessa forma, a licitação busca a proposta mais vantajosa para a Administração, contemplando um conjunto de soluções que garantam funcionalidade, eficiência e pleno atendimento às necessidades institucionais do Município de Horizonte/CE.

b) Detalhamento da solução escolhida

Em face das alternativas identificadas no levantamento de mercado, restou evidenciado que a solução mais adequada para atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Horizonte é a aquisição de veículos novos, conforme as especificidades e demandas de cada órgão. A aquisição se mostra como a alternativa mais vantajosa e eficiente sob os aspectos técnico, econômico e operacional, considerando a natureza contínua das atividades administrativas.

Portanto, a aquisição por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, representa a solução mais compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em total conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando à Administração Municipal de Horizonte a capacidade de atender, com qualidade e continuidade, às demandas institucionais das Secretarias envolvidas.



c) Do critério de julgamento escolhido

Após a realização do levantamento de mercado e da análise das alternativas viáveis para o atendimento das demandas institucionais das Secretarias do Município de Horizonte/CE, concluiu-se que a solução mais eficiente e compatível com o interesse público consiste na aquisição de veículos automotores, destinados ao uso administrativo e operacional dos diversos órgãos municipais, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum do objeto, uma vez que se trata de veículos com especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, o que viabiliza a ampla concorrência entre fornecedores. Tal modalidade assegura a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, além de conferir maior celeridade ao processo e permitir a participação de empresas de diferentes regiões, ampliando as possibilidades de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

O critério de julgamento a ser adotado, de menor preço por item, mostra-se o mais adequado diante da necessidade de aquisição de veículos com características distintas, quantidades específicas e finalidades próprias para cada Secretaria demandante. Esse critério confere flexibilidade na contratação, possibilitando que diferentes fornecedores sejam vencedores em itens distintos, de acordo com sua especialização e competitividade, sem comprometer a qualidade e a padronização mínima exigida para cada tipo de veículo. A contratação por item, além de reduzir riscos de dependência de um único fornecedor, favorece a ampliação da competitividade, a obtenção de melhores preços unitários e o aproveitamento racional dos recursos orçamentários disponíveis, permitindo a alocação eficiente entre as Secretarias beneficiadas.

Portanto, a aquisição de veículos destinados às diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE, mediante Pregão Eletrônico e critério de menor preço por item, apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa, plenamente justificada em razão da natureza do objeto e das necessidades institucionais da Administração Municipal.

d) Do modo de disputa

A justificativa para a escolha do modo de disputa, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar um processo licitatório que alie transparência, competitividade e proteção aos interesses públicos, atendendo plenamente aos princípios legais e à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

O modo de disputa adotado será o **aberto**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, dependendo do critério de julgamento estabelecido, como previsto no inciso I do art. 56. Essa escolha é justificada pela elevada transparência inerente ao formato aberto, uma vez que possibilita o acompanhamento imediato da disputa, promovendo um ambiente de concorrência salutar entre os participantes. Ademais, esse modo permite à Administração identificar e selecionar, de forma rápida e objetiva, a proposta mais vantajosa, especialmente em licitações cujo critério de julgamento é o menor preço.

e) Da manutenção e assistência técnica

Os veículos a serem ofertados deverão contar, obrigatoriamente, com rede de assistência técnica autorizada localizada na cidade de Fortaleza/CE ou em municípios integrantes da Região Metropolitana. Tal exigência justifica-se pela necessidade de viabilizar, de forma célere e eficiente, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, revisões periódicas e eventuais reparos, especialmente aqueles cobertos pelo período de garantia contratual. A localização



geográfica próxima da assistência técnica é condição essencial para garantir a continuidade das atividades operacionais das Secretarias demandantes, evitando a imobilização prolongada dos veículos em razão de deslocamentos para centros de atendimento distantes, o que poderia comprometer significativamente a prestação dos serviços públicos essenciais, além de resguardar o interesse da Administração quanto à funcionalidade plena e tempestiva dos bens adquiridos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento da contratação diz respeito a forma como o objeto será fornecido. Essa concepção, por sua vez, deve ser retratada quando da forma de escolha do critério a ser adotado, assim como, na implicação após a eventual escolha dos vencedores do objeto.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade em se tratando das compras, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Nesse sentido, em relação ao julgamento do processo, que é a forma escolha do fornecedor, considerando a necessidade da divisão do objeto em lotes distintos, permitindo, assim, a viabilização da entrega de itens semelhantes e de características próximas, assim como, também levando em conta possibilitar que o fornecimento seja viável mediante a adoção de julgamento participativo, considerando, ainda, as características e quantidades estimadas a efetivação de entregas, logo, entende-se que, no presente caso, o parcelamento é viável, posto que encontra-se demonstrado a viabilidade da divisão do objeto em lote(s), nos termos consignados no §2º do art. 40º da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta dos anexos justificativas mais detalhadas quanto ao critério de julgamento escolhido a que se deu com base na forma parcelada do objeto.

Considerando que o objeto também decorre de Sistema de registro de Preços, onde não há obrigatoriedade quanto ao objeto demandado, logo, para o presente objeto poderão resultar diversas contratações, de acordo com as necessidades do período, preservando, assim, a economicidade, nos termos do inciso II do §2º do art. 40º da Lei Federal nº 14.133/21.

No que concerne ao fornecimento / entrega das compras em si, o parcelamento do presente objeto também se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo ao longo do período estimado.

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

Ante o exposto, haverá parcelamento do objeto, assim como, as contratações e emissão de ordem de compras poderão ser parceladas conforme demanda.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)



9.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

9.1.1. Requisitos de habilitação para julgamento:

9.1.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21. A relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

A aquisição de veículos automotores possui impactos ambientais diretos e indiretos, notadamente em relação à emissão de gases poluentes, ao consumo de combustíveis fósseis, à geração de resíduos automotivos e ao descarte de peças e componentes ao longo de seu ciclo de vida útil. Diante disso, a Administração Municipal adota critérios de sustentabilidade e de conformidade ambiental, em observância às diretrizes da Política Nacional de Meio Ambiente e às boas práticas de compras públicas sustentáveis.

Ao final da vida útil, os veículos deverão ser destinados de forma responsável, observando os procedimentos legais e normativos aplicáveis, priorizando a alienação para reaproveitamento por outros entes públicos, bem como o reuso, a reciclagem ou o descarte ambientalmente adequado. Dessa forma, a presente contratação incorpora critérios de sustentabilidade em todas as etapas do ciclo de vida dos bens, atendendo ao disposto no inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

A administração pública de Horizonte informa que, para o objeto em questão, aquisição de veículos automotores, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes em curso ou planejadas. Essa aquisição é um processo independente e autônomo, destinado a suprir exclusivamente as necessidades das diversas Secretarias da administração pública. A medida visa garantir que todas as unidades administrativas disponham dos recursos necessários para o desempenho eficiente de suas atividades, serviços, programas e projetos.

PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A presente contratação tem como finalidade gerar ganhos concretos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos das Secretarias Municipais, por meio da aquisição de veículos automotores, destinados a suprir demandas logísticas e operacionais permanentes.

Do ponto de vista da eficiência administrativa e da otimização da força de trabalho, a disponibilidade de veículos próprios permitirá:

- **Gabinete do Prefeito:** maior agilidade no atendimento às agendas institucionais, deslocamento para compromissos oficiais, visitas a obras e comunidades, fortalecendo a presença



do Chefe do Executivo Municipal em ações de governo e melhorando a articulação entre secretarias.

- **Secretaria Municipal de Saúde:** expansão da cobertura territorial das Equipes de Saúde da Família, apoio a ações itinerantes e fortalecimento da vigilância em saúde, ampliando a produtividade e reduzindo deslocamentos ineficientes.
- **Secretaria de Infraestrutura:** acompanhamento contínuo de obras públicas e vistorias técnicas, com melhor aproveitamento de engenheiros e fiscais, que terão meios de transporte prontamente disponíveis.
- **Secretaria de Educação:** transporte rápido de equipes pedagógicas, evitando retrabalhos e atrasos, com reflexo positivo na rotina dos servidores.
- **Secretaria de Segurança:** fortalecimento da atuação da Guarda Municipal e DEMUTRAN, ampliando a presença territorial e otimizando o tempo de resposta em ocorrências.
- **Secretaria de Assistência Social:** deslocamento regular das equipes técnicas do SUAS para comunidades e atendimentos domiciliares, garantindo continuidade e eficiência no atendimento à população em vulnerabilidade.
- **Secretaria de Urbanismo e Agropecuária:** permitirá que as equipes técnicas realizem vistorias, inspeções, monitoramento de obras, ações de fiscalização urbanística e agropecuária, com maior agilidade, segurança e produtividade.

A **centralização e padronização da aquisição** gera economia de escala e simplificação dos processos administrativos, reduzindo fragmentação contratual e liberando servidores antes ocupados com gestão de múltiplos contratos para outras funções estratégicas.

Resultados esperados:

- **Redução de custos operacionais e contratuais;**
- **Maior produtividade e eficiência das equipes técnicas e administrativas;**
- **Melhor aproveitamento do tempo e dos recursos humanos disponíveis;**
- **Padronização e racionalização da gestão da frota**, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

No aspecto dos recursos financeiros, a contratação eficiente viabiliza previsibilidade e utilização racional do erário. A economia obtida com a compra centralizada, bem como a redução de custos indiretos com manutenção corretiva, pode ser redirecionada para outras áreas prioritárias da gestão municipal, como infraestrutura pública, saúde, educação e programas sociais. Em síntese, a aquisição de veículos sob uma ótica estratégica e eficiente gera resultados expressivos em economicidade, eficiência administrativa e sustentabilidade da gestão pública, assegurando a disponibilidade da frota em condições adequadas de uso e refletindo diretamente na qualidade, continuidade e segurança dos serviços públicos, reforçando o compromisso da Administração Municipal de Horizonte com a boa gestão dos recursos públicos e a prestação de serviços eficazes à coletividade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.



A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

A contratação será acompanhada por equipe técnica devidamente capacitada, responsável por adotar as providências necessárias para o êxito do processo, bem como realizar eventuais diligências com o objetivo de assegurar a qualidade e garantir a conformidade com as exigências legais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A partir da análise técnica das demandas operacionais das Secretarias Municipais envolvidas, da avaliação das alternativas de solução disponíveis e da adoção de critérios voltados à economicidade, eficiência e sustentabilidade administrativa, conclui-se que a aquisição presente aquisição constitui medida plenamente adequada, viável e compatível com o atendimento da necessidade pública que se pretende suprir.

PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS

15. JUSTIFICATIVAS:

As justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto do presente procedimento encontram-se no anexo I deste documento.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS

ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ANEXO III DO ETP - OFÍCIO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO IV DO ETP - FASE DE IRP E SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO V DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

Horizonte/CE, 18 de setembro de 2025.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO		ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	
RESPONSÁV(EL)(IS) PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:		RESPONSÁVEL/AUTORIDADE DO ÓRGÃO:	COMPETENTE
Eduardo Junior Alves da Silva Coordenador de Gestão de Pessoas CPF ***.289.383-** Francisco Marculino da Silva Coordenador de Transporte CPF: ***.382.523-**		Ana Claudia de França Moraes Secretária Municipal de Saúde Ordenadora de Despesas Portaria nº 006/2025	
ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA			
RESPONSÁVEIS/AUTORIDADES COMPETENTES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES			
Ana Claudia de França Moraes Secretária Municipal de Saúde Ordenadora de Despesas Portaria nº 006/2025		Lara Hill Moreira da Rocha Secretária de Urbanismo e Agropecuária Ordenadora de despesas Órgão Participante	
Margarida Ravenna Guimarães Chaves Secretária de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social		Gezenira Rodrigues da Silva Secretária de Educação Gestora do Fundo Municipal de Manutenção e	



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



Ordenadora de despesas Órgão Participante	Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Ordenadora de despesas Órgão Participante
Antônia Kátia de Oliveira Maia Gabinete do Prefeito Ordenadora de despesas Órgão Participante	Ricardo Dantas Sampaio Secretário de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos Ordenador de despesas Órgão Participante
José Neto Maia Secretário de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte Ordenador de despesas Órgão Participante	

***"Este documento é parte integrante e contém
cópia fiel dos dados do ETP original, tendo
sido reproduzido em formato digital para fins
de atendimento a inserção eletrônica nos
portais, contudo, fora baseado no documento
de origem o qual repousa dos autos".***

GA



ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS

a) Justificativa quanto ao fornecimento/execução contínua

Não se aplica, tendo em vista que o objeto da presente contratação trata-se de fornecimento eventual, vinculado a uma demanda previamente estimada, não caracterizando necessidade de reposição periódica ou fornecimento contínuo.

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

Nos termos do art. 11, inciso IV, e art. 18, §1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação observa critérios e práticas voltadas à promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica, como parte integrante do processo decisório. Conforme já detalhado no item 10 desta ETP. A adoção de tais critérios visa garantir não apenas a economicidade, mas também a redução de impactos ambientais negativos decorrentes da operação da frota, além de fomentar práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública. Assim, a contratação proposta está alinhada com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

d) Justificativa quanto as amostras

Não se aplica.

e) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

f) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta-entrega.

g) Garantia da proposta:

A garantia da proposta é necessária ao presente objeto haja vista salvaguardar a Administração quanto as propostas ofertadas no curso da disputa licitatória, de modo que seja exigido do licitante, a garantia mínima de cumprimento da proposta.

A Nova Lei de Licitações trouxe tal possibilidade, conforme se observa:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Da mesma forma, a exigência de garantia de proposta não se trata de medida restritiva a competitividade, posto que além de ser uma faculdade legal estampada no art. 58 da NLL, também se coaduna como procedimento basilar no curso da escolha da melhor proposta, garantindo que a Administração possa realizar a melhor escolha para a sua necessidade.

É nesse sentido como vem entendendo a Doutrina, dentre estes, citamos as exposições enfáticas de Joel de Menezes Niebuhr, nesses termos:

“pressupõe-se que, se o licitante não tem condições de oferecer garantia limitada a 1% do valor estimado do contrato, ele não tem condições econômico-financeiras de executá-lo”¹

Assim como, Ronny Charles²:

“Por conta de tudo isso, entendemos que a garantia de proposta como requisito de pré-habilitação pode ser um excelente instrumento capaz de regular positivamente a licitação, a fim de desestimular a participação de licitantes irresponsáveis e aventureiros, preservando o interesse público e, consequentemente, salvaguardando a obtenção da vantajosidade.”

Será exigida a garantia da proposta de que tratam os a consoante os dispostos no artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado da parcela pertinente, conforme regras a serem previstas no edital.

h) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no termo de referência, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 805.

² <https://ronnycharles.com.br/apontamentos-sobre-a-garantia-de-proposta-na-lei-no-14-133-2021/>



envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

i) Justificativa quanto a adoção do SRP

A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para o presente objeto é viável haja vista as características do objeto, as quais são produtos de demandas dos mais diversos Órgãos participantes do objeto, nos termos do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023.

Conforme se comprova pela consolidação de demandas decorrentes do procedimento de intenção de registro de preços realizada pela Secretaria de Municipal de Saúde, embora haja as demandas das quantidades solicitadas por cada órgão participante no procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, essas são variáveis a definidas de acordo com a necessidade de consumo que surge ao longo do exercício, logo, não havendo nesse momento, exatidão no quantitativo a ser efetivamente contratado.

Deste modo, considerando a manifestação dos mais diversos órgãos os quais quantificaram suas necessidades em sede de Intenção de Registro de Preços - IRP, o SRP se faz necessário, haja vista o claro enquadramento nas hipóteses legais.

Por sua vez, considerando a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado na IRP, haverá entregas parceladas, enquadrando-se na hipótese do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023.

As compras parceladas ou progressivas são eficazes a Administração Pública, posto que não necessidade formação de estoque por parte da Administração, além de evitar o ônus com a vigilância e a redução do risco de perda do objeto pela validade em eventual armazenamento.

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

LEI N.º 14.133/21

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O anexo XVII em seu Capítulo I, apresenta a regulamentação do Sistema de Registro de Preço, outorgado no Decreto Municipal N° 450, que visa fornecer orientações claras e específicas sobre como as disposições do decreto serão aplicadas na prática, garantindo assim sua eficácia e conformidade com a legislação existente.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Ademais, a utilização do SRP também se demonstra vantajosa pela natural centralização de demandas, sobretudo pela realização e procedimento de intenção de registro de preços, onde, há a consolidação de toda a estimativa para o objeto pelos mais diversos órgãos participantes, culminando, assim, na redução de procedimentos licitatórios distintos, o que propicia o princípio da eficiência, os quais podem gerar riscos de preços mais elevados e, ainda, possibilita a economia de



escada quando do certame, posto que as propostas dos fornecedores serão elaboradas de acordo com a previsão total estipulada, ampliando o princípio da economicidade.

Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem viabilizados, de modo que "a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública". (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato que de a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica.

Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto.

j) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:

A vedação da participação de pessoas físicas em um processo licitatório pode ser justificada com base em vários aspectos relacionados à eficácia, segurança jurídica e à natureza do objeto da contratação. Primeiramente, o objetivo das licitações é garantir a ampla concorrência e a competitividade, elementos essenciais para a obtenção de melhores propostas e, consequentemente, para a otimização dos recursos públicos.

Ao restringir a participação de pessoas físicas, busca-se assegurar que as empresas, que possuem a estrutura necessária e a capacidade técnica e financeira, sejam os principais participantes. Além disso, as empresas possuem uma série de responsabilidades legais e operacionais que garantem maior controle sobre a execução do contrato, o que é mais difícil de ser monitorado quando a contratação é feita diretamente com uma pessoa física.

Outro ponto relevante é que, em muitos casos, a pessoa física pode não ter o respaldo legal ou operacional necessário para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, como a manutenção de responsabilidades fiscais e trabalhistas, além da impossibilidade de submeter-se a auditorias ou de responder por eventuais falhas de execução com a segurança jurídica exigida para a administração pública.

Assim, a vedação à participação de pessoas físicas visa assegurar que os contratos públicos sejam celebrados com entidades capazes de oferecer garantias adequadas quanto à execução do objeto contratual e à observância das normas legais.

[Handwritten signature]

k) Justificar a vedação da participação de cooperativas:

A vedação da participação de cooperativas em um processo licitatório pode ser fundamentada pela natureza e pela complexidade do objeto da contratação, bem como pela necessidade de uma estrutura mais formalizada e com maior capacidade administrativa. Embora as cooperativas desempenhem um papel importante na economia, sua participação em determinadas licitações pode apresentar riscos ou dificuldades para a administração pública.

Um dos motivos principais para a vedação é que, em muitas situações, as cooperativas não possuem a mesma capacidade técnica, administrativa e financeira de empresas tradicionais. Isso pode resultar em dificuldades na execução do contrato, especialmente em projetos de grande porte ou que exijam uma estrutura complexa de gestão. A ausência de uma clara definição de responsabilidades dentro das cooperativas também pode gerar complicações quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

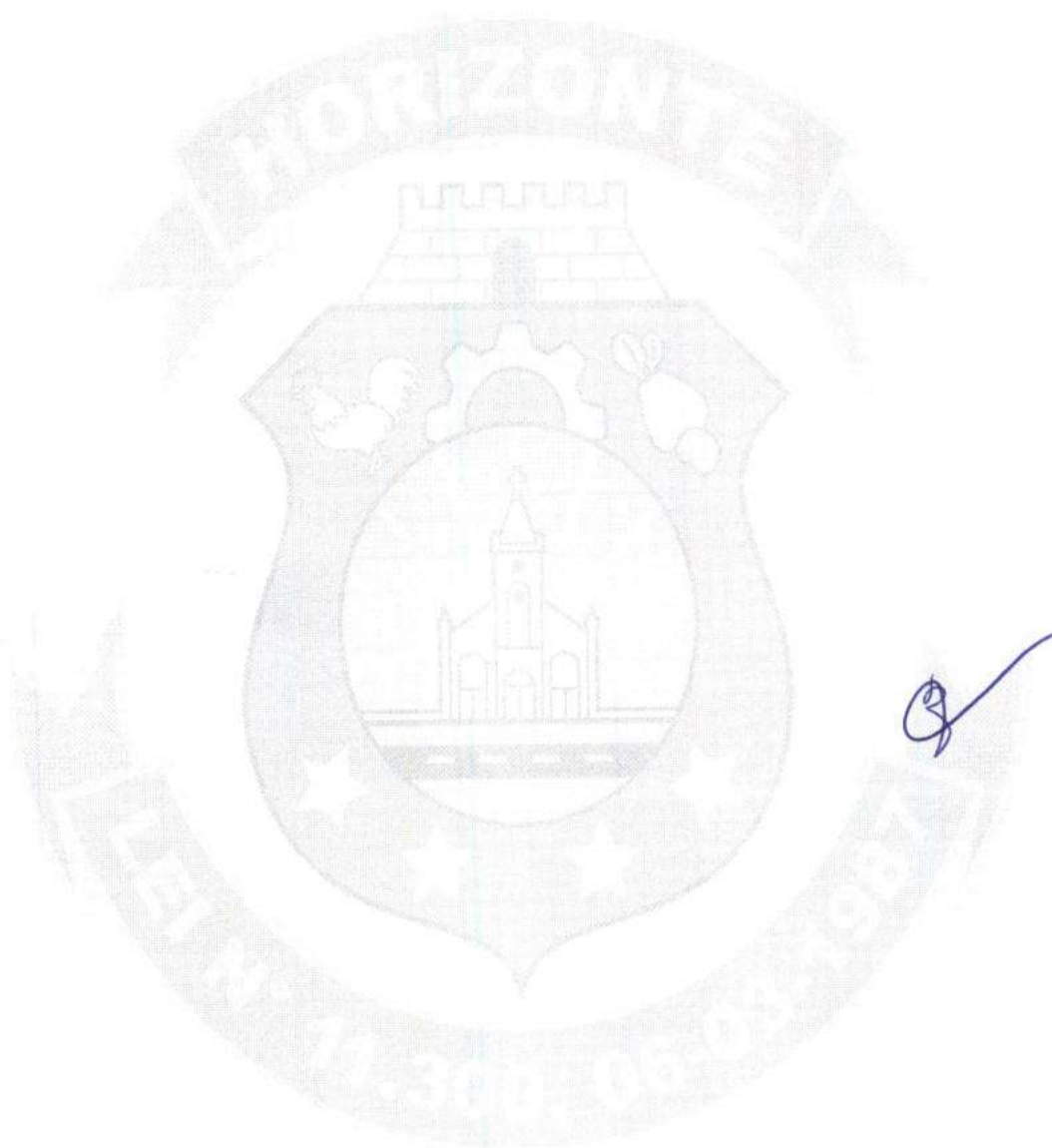
Além disso, a natureza das cooperativas, que pode envolver múltiplos membros com interesses diversos, pode dificultar a prestação de contas e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração Pública, tornando o processo de fiscalização mais oneroso e complexo.

Portanto, a vedação da participação de cooperativas visa garantir maior segurança jurídica e operacional à execução do contrato, assegurando que os contratados possuam a estrutura necessária para o cumprimento integral das cláusulas contratuais e a observância dos requisitos legais e administrativos.



ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

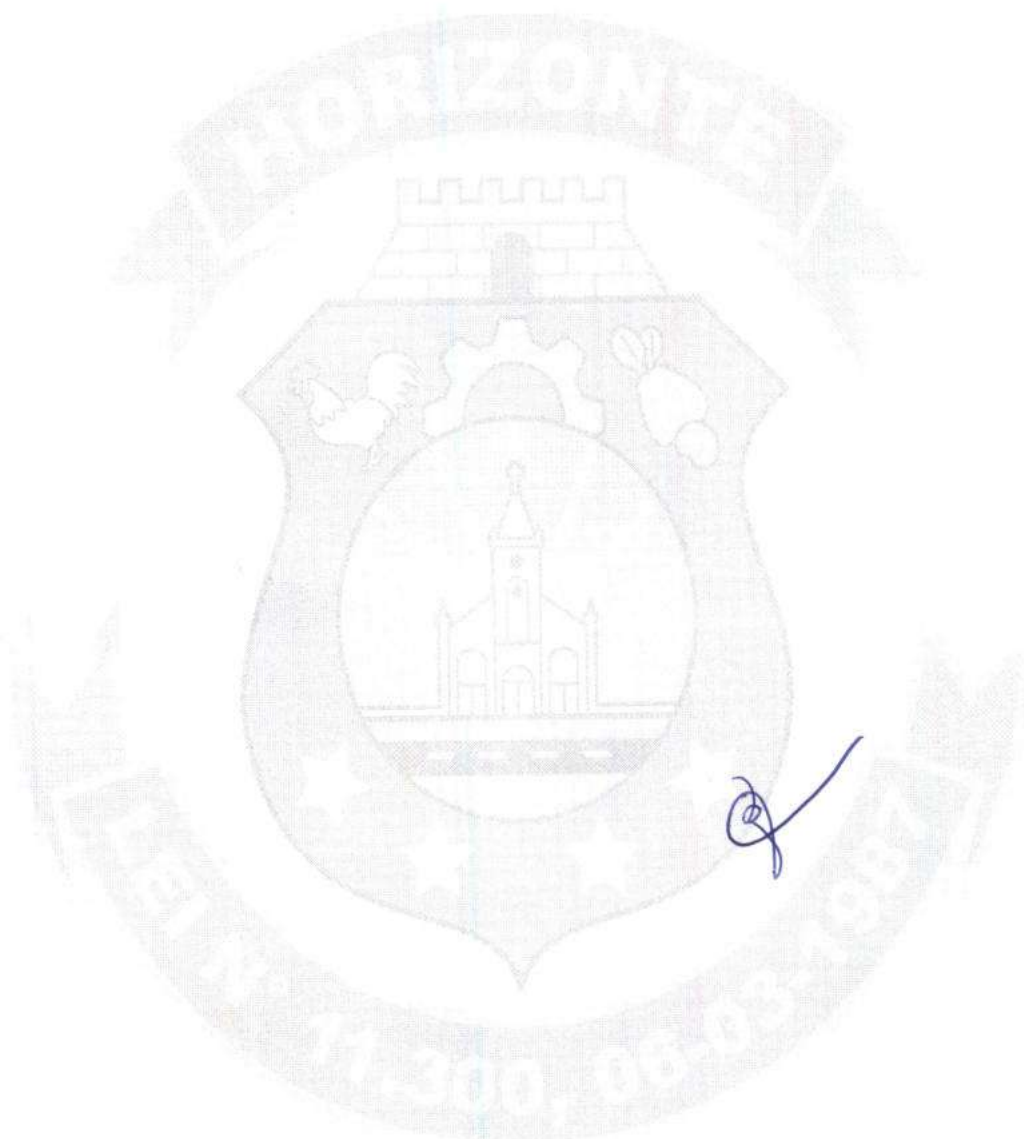
"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".





ANEXO III DO ETP - OFÍCIO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

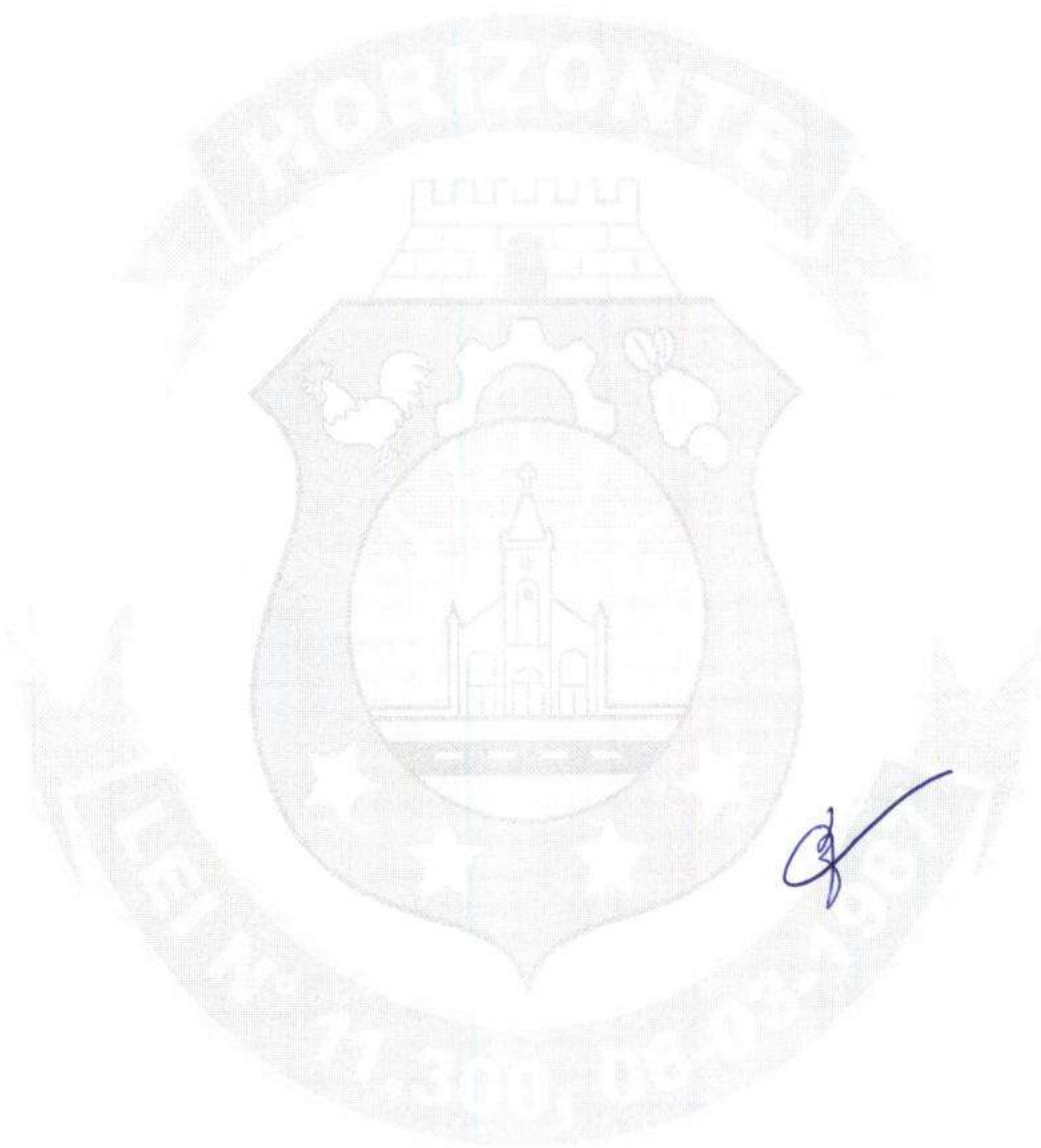
"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".





ANEXO IV DO ETP - FASE DE IRP E SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

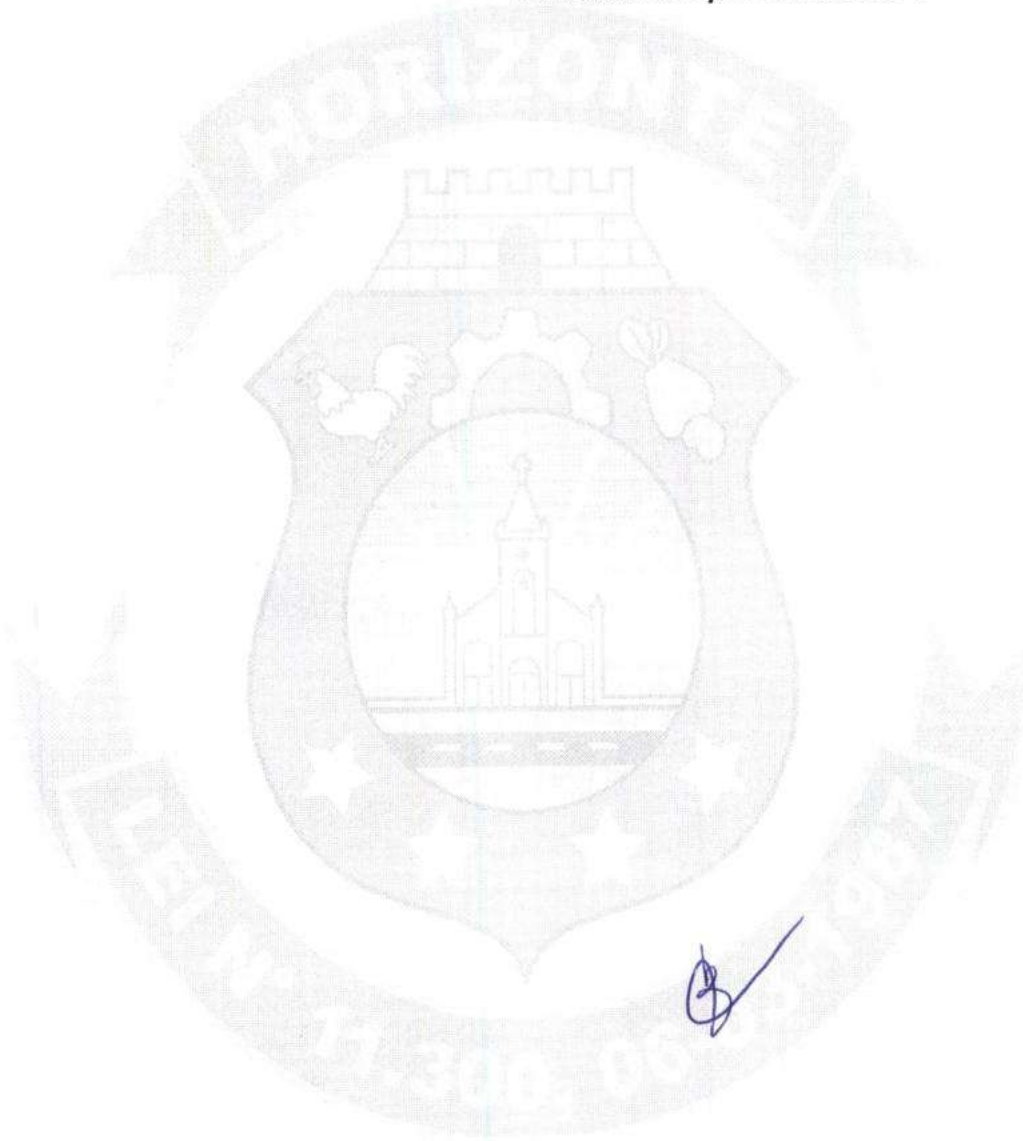
"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".





ANEXO V DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".





ANEXO IV DO TR
ANÁLISE DE RISCOS

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".

